



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.156/2015**

**Tomada de Preços 005/2015
Processo n.º 3290/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MONTERAZZO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal - ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Monterazzo Construções E Serviços Ltda Epp**, CNPJ 02.553.551/0001-08, situada na Rua Mário Palmério, nº 1212, Palmital, CEP: 29.906-870, Linhares/ES, Telefone; (27) 3373-4400, 3373-3195, 99918-4667, e-mail: monterazzo@hotmail.com.br, neste ato representada por sua representante legal, a Sr^a **Rosa Maria Machado Martinho Moraes**, portadora do CPF: 030.826.707-92 e do RG: 984.739-SSP-ES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Pres. Washington Luiz, nº 568, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares/ES, CEP: 29.902-560, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo inicial nº 5005/2012 e no Tomada de Preço 009/2012, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado até **28/06/2017**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 156/2015, na forma do art.57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 156/2015.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 27 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Monterazzo Construções e Serviços Ltda Epp
Rosa Maria Machado Martinho Moraes
CPF nº 030.826.707-92
Representante Legal da Empresa